



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 291 - TERÇA-FEIRA 17 DE JULHO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

CLASSIFICAÇÃO GERAL

TESTE SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVANAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2007.

NOME	HABILITAÇÃO	PROVA DISSERTATIVA	ANÁLISE CURRÍCULO	TOTAL DE PONTOS
1. ALCIONE FERREIRA DA S. QUEIROZ	HISTÓRIA	44	17,3	61,3
2. LILIAN LUCIA DA SILVA MEIRA	HISTÓRIA	23	23,25	46,25
3. DIVINA AP. DOS SANTOS XAVIER	HISTÓRIA	21	22,4	43,4
4. SONIA ALVES ASSONI TELES	PEDAGOGIA	39	18,35	57,35
5. ELENIR PEREIRA DA COSTA	PEDAGOGIA	29	15	44
6. LUCIA HELENA MOURA	PEDAGOGIA	18	23	41
7. LUZIENE MARIA PAIVA	GEOGRAFIA	28	20	48
8. WELITON GARCIA	LETRAS	28	19,45	47,45
9. JOSCELMA ERMINIA DA SILVA	COMPUTAÇÃO	37	17	54

Araputanga, 16 de Julho de 2007.

Comissão responsável: Gleide Ap. de Souza

Lindinalva de Souza Andrade

Zélia Barbosa Gonçalves

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:030/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Papelaria Pantanal Ltda **Objeto:** Aquisição de material de pintura, expediente, didáticos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho desta Municipalidade - **Valor** R\$ 7.934,00 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais) - **Licitação:** Pregão Presencial Nº.:018/2007 **Data:** 16/07/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses - **Dot. Orç.:** a) 10.00.200.08.243.6090.2088- 3.3.90.30.00.00 - b) 10.00.200.08.243.6090.2064 - 3.3.90.30.00.00 c) 10.00.200.08.243.6090.2080 - 3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:031/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Duas Rodas Papelaria Ltda-ME **Objeto:** Aquisição de material de pintura, expediente, didáticos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho desta Municipalidade - **Valor** R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais) - **Licitação:** Pregão Presencial Nº.:018/2007 **Data:** 16/07/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses - **Dot. Orç.:** a) 10.00.200.08.243.6090.2088-3.3.90.30.00.00 - b) 10.00.200.08.243.6090.2064 - 3.3.90.30.00.00 - c) 10.00.200.08.243.6090.2080 - 3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:032/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e F. Pelachin & Cia Ltda **Objeto:** Aquisição de gênero alimentício e materiais de limpeza R\$ 23.543.99(vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), **Licitação:** Pregão Presencial nº 17/2007 **Data:** 16/07/2007- **Prazo:** 6 (seis) meses - **Dot. Orç.:** - a) - 10.00.200.08.243.6090.2059 - 3.3.90.32.00.00 b) 10.00.200.08.243.6090.2088 - 3.3.90.30.00.00 c) 10.00.200.08.243.6090.2064 - 3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:033/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e A. J. F. Pereira - ME **Objeto:** Aquisição de gênero alimentício e materiais de limpeza - **Valor** R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) - **Licitação:** Pregão Presencial nº 17/2007 **Data:** 16/07/2007- **Prazo:** 6 (seis) meses - **Dot. Orç.:** - a) - 10.00.200.08.243.6090.2059 - 3.3.90.32.00.00 b) 10.00.200.08.243.6090.2088 - 3.3.90.30.00.00 c) 10.00.200.08.243.6090.2064 - 3.3.90.30.00.00

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 304

DE 11 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 11127, de 10 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao servidor **AURÉLIO DIAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigo 40 Inciso I da Lei Complementar nº 48 de 05.09.03, a partir de 08 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

Afixado em: 11.07.07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 305

DE 11 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 10584, de 02 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **FÁTIMA ROSANA FREITAS BARBOSA**, Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigo 41 da Lei Complementar nº 47 de 29.09.03, a partir de 23 de julho de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

Afixado em: 11.07.07

DECRETO Nº 306

DE 11 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 10754, de 03 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **PEDROSA EVENCIA DE CASTRO COSTA**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigo 41 da Lei Complementar nº 47 de 29.09.03, a partir de 06 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

Afixado em: 11.07.07

PORTARIA Nº 147

DE 04 DE JULHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 8824, de 25 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Cleomendes Cruz Nunes**, Professor Licenciado em Matemática, **Maria Almeni de Almeida Silva**, Professora com Magistério e **Sergio Henrique Leite**, Psicólogo, ambos lotados na Secretaria de Educação, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, sob a supervisão do Dr. Roberto Carlos Ferreira Mendes, destinado a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado e documentos que o instruem.

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento correto a ser adotado.

Art. 3º - Caso o prazo acima citado, não for suficiente, a comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração; e o mesmo, autorizará mediante despacho a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO

Secretario de Administração

Afixado em: 04.07.2007

PORTARIA Nº 148

DE 04 DE JULHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7417, de 02 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Alzira Agripina da Conceição**, Professora, **Fabrcio Gonçalves Passberg**, Assistente Administrativo e **Luisa Correa de Oliveira**, Assistente Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Educação, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, sob a supervisão do Dr. Roberto Carlos Ferreira Mendes, destinado a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado e documentos que o instruem.

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento correto a ser adotado.

Art. 3º - Caso o prazo acima citado, não for suficiente, a comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração; e o mesmo, autorizará mediante despacho a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário de Administração

Afixado em: 04.07.2007

PORTARIA Nº 149
DE 04 DE JULHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 4562, de 02 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, **Ana da Guia Magalhães**, Professora Licenciada em Pedagogia com supervisão, **Rosely Anita Lustig C. Venutti**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e **Almerinda Camargo Pereira**, Telefonista, lotada na Secretaria de Governo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, sob a supervisão do Dr. Roberto Carlos Ferreira Mendes, destinado a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado e documentos que o instruem.

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento correto a ser adotado.

Art. 3º - Caso o prazo acima citado, não for suficiente, a comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração; e o mesmo, autorizará mediante despacho a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário de Administração

Afixado em: 04.07.2007

PORTARIA Nº 150
DE 04 DE JULHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta dos processos sob Protocolo Geral nº.s 10433 de 27 de junho de 2007, e 10668 de 02 de julho de 2007, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar os servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de julho de 2007.

NOME	SECRETARIA DE ORIGEM	PARA SECRETARIA
Airton Rodrigues de Melo	SOSU	SMS
Eder Duarte Alves	SOSU	AS
Edson Olimpio Dalto	SOSU	SG
Idenir Costa Lourenço	SOSU	SMS
João Bosco Pinto de Miranda	SOSU	SMS
João Lopes de Oliveira	SOSU	SG
Sidnei da Silva Oliveira	SOSU	SMAS
Acelino Poquiviqui	SEMATUR	SMECL
Almerinda Carmargo Pereira	SEMATUR	SG

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Governo

Afixado em: 04.07.2007

PORTARIA Nº 153
DE 04 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 10699, de 03 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a servidora **Neuza Maria de Arruda Pinheiro**, Técnica Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Membro da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 135, de 18.06.2007, em substituição a Sra. Anilce Ribeiro da Silva.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2007.

Ricardo Luiz Henry
Prefeito Municipal

Hamilton de Gurjão Brito
Secretário M. de Administração

Afixado em: 04.07.2007

PORTARIA Nº 154
DE 04 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII,
da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº.
10609, de 02 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Olinda Maria Pereira de Marchi**,
Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, como Membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL, em
substituição a Sra. Neurilce Pereira Sobrinho, designada pela Portaria nº
024, de 26.01.2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2007.

Ricardo Luiz Henry
Prefeito Municipal

Hamilton de Gurjão Brito
Secretário M. de Administração

Afixado em: 04.07.2007

PORTARIA Nº. 156
DE 11 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei
Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº
11048, de 09 de julho de 2007, da Secretaria Municipal de Administração,
onde consta anexo Atestado Médico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de
saúde, a partir de 04 de julho de 2007, a servidora **MARILU SANTANA**
CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei
Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997.

Art. 2º - Para todos os efeitos jurídicos e de direito, a Administração
Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico juntado à Fls.02,
do Processo protocolado sob o nº. 11048, de 09.07.07, originária desta
Portaria.

Art. 3º - Passados 30 (trinta) dias, contados da data do início do
afastamento, o servidor deverá ser colocado à disposição da PREVI-

CÁCERES, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências
ao encargo daquele órgão previdenciário, inclusive perícia médica, até o
final do período de afastamento, em consonância com o estabelecido nos
Arts. 14 e 15, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 42 de 18 de abril de
2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

Afixada em: 11.07.2007

Prefeitura Municipal de Carlinda

PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2007

CONTRATANTE: **PREVCAR** – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

CONTRATADO: **QUALITY – CONSULTORIA** (ROSÂNGELA MOURA
SILVA – CONSULTORIA)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 02/07/2007 A 02/09/2007

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensado através da Lei nº 8.666 de
21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Lei nº 9.648 – DOU de 20.05.1998.

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial, Realização de Projeção
Atuarial, Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial –
DRAA e Elaboração de Anteprojeto de Lei.

Carlinda/MT, em 10 de Julho de 2007.

JAIR LOURENÇO DA SILVA
Diretor Executivo

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso,
de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE UMA
PÁ CARREGADEIRAA SER UTILIZADO EM MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO
E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS EM CARLINDA, CONFORME
PROJETO DE LEI 065/2007.

VALOR MAXIMO: R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) POR HORA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias após
publicação deste no Diário Oficial (IOMAT)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDOA. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Carlinda/MT, em 16 de julho de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2007

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis Nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 01/08/2007, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 014/2007, a qual tem por objeto a aquisição de materiais de construção. - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Colider/MT, em 17 de Julho de 2007.

CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA

Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2007

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2007, tendo como Objeto: "Aquisição de Material de Construção e Elétrico no Município de Cotriguaçu/MT", com abertura no dia 16 de julho de 2007, às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Cotriguaçu/MT, 16 de julho de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097/2007

Dispõe sobre a exoneração de servidor concursado.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

1. Exonerar a pedido a servidora concursada a Srª. MARIA QUITERIA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Classe A Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de Junho de 2007.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de Julho de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

KIKO

Prefeito Municipal

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

LEI MUNICIPAL Nº 221/2007

DATA: 06 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT O PROGRAMA UMA CRIANÇA UMA ÁRVORE.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Feliz Natal – MT, o "Programa uma Criança uma Árvore", constituído pelo fornecimento, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento de filhos de pais residentes neste município para ser plantada em local apropriado.

§ 1º A muda de árvore será fornecida conforme o disposto no caput deste artigo e observada a disponibilidade da Prefeitura Municipal, que entregará ao pai ou à mãe da criança em até 90 m (noventa) dias após o seu nascimento, sob pena, após esse prazo, de não mais reclamar a planta.

§ 2º A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança observadas as regras próprias de urbanismo e a legislação vigente.

Art. 2º Os Poderes constituídos no Município, se necessário, solicitarão mensalmente aos Cartórios de Registro Civil do município, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 06 DE JULHO DE 2007

MANUEL MESSIAS SALES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI MUNICIPAL N.º222/2007.

DATA: 11 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DOS IMÓVEIS ESPECIFICADOS AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação de uso especial, sendo alterada para bem patrimonial disponível os lotes descritos no Art. 3º.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Governo do Estado de Mato Grosso os lotes descritos no Art. 3º, visando ao cumprimento das obrigações constantes no Termo de Convênio nº 337/04.

Parágrafo Único: Os imóveis a que se refere esta lei destinam-se unicamente à implantação do projeto de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, nos termos do Termo de Convênio nº 337/04 celebrado entre a Prefeitura de Feliz Natal e o Estado do Mato Grosso.

Art. 3º Os imóveis objeto da presente doação estão assim descritos e caracterizados:

1) Lote nº 06 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 07, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 05, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 19, por 11,25 metros, Matrícula nº 788, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

2) Lote nº 07 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 08, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 06, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 18, por 11,25 metros, Matrícula nº 789, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

3) Lote nº 08 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 09, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 07, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 17, por 11,25 metros, Matrícula nº 790, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

4) Lote nº 09 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 10, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 08, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote nº 16, por 11,25 metros, Matrícula nº 791, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

5) Lote nº 10 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no

Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 11, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 09, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 15, por 11,25 metros, Matrícula nº 792, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

6) Lote nº 11 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 12, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 10, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 14, por 11,25 metros, Matrícula nº 793, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

7) Lote nº 13 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com a Rua Campos Novos, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 12, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 14, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros, Matrícula nº 795, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

8) Lote nº 14 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 13, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 11, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 15, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros, Matrícula nº 796, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

9) Lote nº 15 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 14, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 10, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 16, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros, Matrícula nº 797, do livro 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

10) Lote nº 16 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 15, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 09, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 17, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros, Matrícula nº 798, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

11) Lote nº 17 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 16, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 08, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 18, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros, Matrícula nº 799, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

12) Lote nº 18 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 17, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 07, por 11,25 metros;

AO SUL: com o Lote 19, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros, Matrícula nº 800, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

13)Lote nº 19 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 18, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 06, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 20, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros, Matrícula nº 801, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

14)Lote nº 25 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 26, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com a Rua Laguna, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 48, por 11,25 metros, Matrícula nº 807, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

15)Lote nº 26 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 27, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 25, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 47, por 11,25 metros, Matrícula nº 808, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

16)Lote nº 27 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 28, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 26, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 46, por 11,25 metros, Matrícula nº 809, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

17)Lote nº 28 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 29, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 27, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 45, por 11,25 metros, Matrícula nº 810, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

18)Lote nº 29 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 30, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 28, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 44, por 11,25 metros, Matrícula nº 811, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

19)Lote nº 30 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 31, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 29, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 43, por 11,25 metros, Matrícula nº 812, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

20)Lote nº 31 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 32, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 30, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 42, por 11,25 metros, Matrícula nº 813, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

21)Lote nº 32 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 33, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 31, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 41, por 11,25 metros, Matrícula nº 814, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

22)Lote nº 33 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 34, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 32, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 40, por 11,25 metros, Matrícula nº 815, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

23)Lote nº 34 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 35, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 33, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 39, por 11,25 metros, Matrícula nº 816, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

24)Lote nº 35 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 36, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 34, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 38, por 11,25 metros, Matrícula nº 817, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

25)Lote nº 36 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com a Rua Campos Novos, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 35, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 37, por 11,25 metros, Matrícula nº 818, do livro nº 2, aos 04/07/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT;

Art. 4º A área objeto da presente doação é avaliada para fins de direito, conforme Parecer Técnico nº 001/2007 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município, por profissional habilitado, aproximadamente em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo cada lote avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 5º As despesas oriundas da transferência do imóvel ora doado serão de responsabilidade do donatário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 DE JULHO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO 001/2007

Eu, **ALAN ROQUE DAPIEVE**, na condição de Engenheiro Civil registrado no CREA-MT sob a inscrição de número 11.690/VD, através do presente **PARECER TÉCNICO** realizo avaliação de imóveis urbanos destinados à moradia popular que atualmente encontram-se sob a posse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, inscrita no CNPJ sob o número 01.614.088/0001-02 e sediada na Avenida Chapecó, número 235-E, no centro do Município de Feliz Natal.

Este Parecer Técnico refere-se aos seguintes imóveis:

1) Lote nº 06 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 07, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 05, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 19, por 11,25 metros.

2) Lote nº 07 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 08, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 06, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 18, por 11,25 metros.

3) Lote nº 08 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 09, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 07, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 17, por 11,25 metros

4) Lote nº 09 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 10, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 08, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote nº 16, por 11,25 metros.

5) Lote nº 10 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 11, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 09, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 15, por 11,25 metros.

6) Lote nº 11 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 12, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Rua Florianópolis, por 11,25 metros;

AO SUL: com o Lote 10, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 14, por 11,25 metros.

7) Lote nº 13 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com a Rua Campos Novos, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 12, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 14, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros.

8) Lote nº 14 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 13, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 11, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 15, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros.

9) Lote nº 15 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 14, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 10, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 16, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros.

10) Lote nº 16 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 15, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 09, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 17, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros.

11) Lote nº 17 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 16, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 08, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 18, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros.

12) Lote nº 18 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 17, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 07, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 19, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros.

13) Lote nº 19 da Quadra número 68A, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 18, por 17,12 metros; AO LESTE: com o Lote 06, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 20, por 17,12 metros; A OESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros.

14) Lote nº 25 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 26, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com a Rua Laguna, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 48, por 11,25 metros.

15) Lote nº 26 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 27, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 25, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 47, por 11,25 metros.

16) Lote nº 27 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 28, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 26, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 46, por 11,25 metros.

17) Lote nº 28 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 29, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 27, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 45, por 11,25 metros.

18) Lote nº 29 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 30, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 28, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 44, por 11,25 metros.

19) Lote nº 30 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 31, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 29, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 43, por 11,25 metros.

20) Lote nº 31 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 32, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 30, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 42, por 11,25 metros.

21) Lote nº 32 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 33, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 31, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 41, por 11,25 metros.

22) Lote nº 33 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 34, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 32, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 40, por 11,25 metros.

23) Lote nº 34 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 35, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 33, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 39, por 11,25 metros.

24) Lote nº 35 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 36, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 34, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 38, por 11,25 metros.

25) Lote nº 36 da Quadra número 68B, com área de 192,60 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com a Rua Campos Novos, por 17,12 metros; AO LESTE: com a Travessa Rio Tartaruga, por 11,25 metros; AO SUL: com o Lote 35, por 17,12 metros; A OESTE: com o Lote 37, por 11,25 metros.

Através da observância das condições de mercado de imóveis e levando-se em consideração a área, dimensões e o posicionamento dentro da área urbana do município além da finalidade a que se destinam os imóveis, chega-se à conclusão de que cada um dos imóveis acima citados possui valor estimado médio de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) totalizando um montante de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Sem mais para o momento, assino abaixo e dou fé:
Feliz Natal, 11 de Julho de 2007.

ALAN ROQUE DAPIEVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2007.

DATA: 11 DE JUNHO DE 2007.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I A II, DO DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2007, QUE ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2007, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que se refere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 215/2007 de 09/05/2007.

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos I a III, integrantes do Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2007, que estabelece a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício de 2007, passam a vigorar na forma dos anexos deste decreto.

Parágrafo Único. As alterações procedidas se referem aos ajustes da retenção da receita para formação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 11 de JUNHO de 2007

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO 2007	RECEITA ESTIMADA PARA 2007 DESDOBRADA EM METAS MENSUAIS												TOTAL	
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.648.000														
1.1.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.220.000														
1.1.10.00.00.00	IMPOSTOS	948.000														
1.1.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	739.000														
1.1.12.02.00.00	IP.TU	170.000						6.800	59.500	59.500	17.000	10.200	8.500	8.500	170.000	
1.1.12.04.00.00	Imp. s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	283.000														
1.1.12.04.03.00	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte	-														
1.1.12.04.31.00	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	212.000	16.907	16.087	16.340	16.915	17.044	16.289	16.944	15.895	15.919	14.915	23.116	25.630	212.000	
1.1.12.04.34.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	71.000	-	-	-	-	-	-	-	4.966	14.682	10.566	12.058	28.738	71.000	
1.1.12.08.00.00	Imp.s/Trans de Bens "Inter-Vivos" de Bens Imóveis	286.000														
1.1.12.08.01.00	ITBI	286.000	7.616	15.860	17.815	4.892	347	34.106	44.872	46.536	26.979	39.996	24.702	22.280	286.000	
1.1.13.00.00.00	Imposto sobre Produção e Circulação	209.000														
1.1.13.05.00.00	Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN	209.000	20.372	17.808	18.928	12.413	13.387	12.612	13.021	12.437	18.674	21.140	21.373	26.856	209.000	
1.1.20.00.00.00	TAXAS	92.000														
1.1.21.00.00.00	Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia	75.000														
1.1.21.00.01.00	Alvará de Localização e Funcionamento	-														
1.1.21.00.02.00	Exercício de Atividade Eventual	-														
1.1.21.01.00.00	Taxa para o Exercício de Poder de Polícia	-														
1.1.21.02.00.00	Taxa Prestação de Serviços Administrativos	-														
1.1.21.25.00.00	Taxa de Lic. de Func. e Estabelecimento	65.000	10.950	13.475	24.914	2.670	2.807	1.210	1.157	1.011	1.184	561	2.854	2.206	65.000	
1.1.21.26.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	-														
1.1.21.28.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Hor	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000	
1.1.21.29.00.00	Taxa de Lic. de Exec. de Obras	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000	
1.1.21.30.00.00	Taxa de Aut. p/ Func. de Transp.	-														
1.1.21.31.00.00	Taxa de Ut. de área de Dom. Público	6.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6.000	
1.1.21.32.00.00	Taxa de Aprov. de Proj. de Const. Civil	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000	
1.1.21.35.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000	
1.1.22.00.00.00	Taxas de Prestação de Serviços	17.000														
1.1.22.00.01.00	Taxa de Expediente	-														
1.1.22.00.02.00	Taxas de Serviços Diversos	-														
1.1.22.00.03.00	Taxa de Serviços - SAE	-														
1.1.22.12.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000	
1.1.22.21.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	-														
1.1.22.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.000						400	3.500	3.500	1.000	600	500	500	10.000	
1.1.22.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	6.000														
1.1.22.99.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6.000	
1.1.30.00.00.00	Contribuição de Melhoria	180.000														
1.1.30.04.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pav. e Obras	180.000	16.250	16.166	12.050	17.566	13.842	15.808	13.737	15.247	15.532	13.779	15.485	14.539	180.000	
1.2.00.00.00.00	Receita de Contribuições	190.000														
1.2.20.00.00.00	Contribuições Econômicas	190.000														
1.2.20.29.00.00	Cont. p/ Cust. de Serv. de Ilum. Publ.	190.000	17.153	17.064	12.719	18.541	14.611	16.686	14.500	16.094	16.395	14.545	16.345	15.347	190.000	
1.2.20.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	-														
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	81.000														
1.3.10.00.00.00	Receitas Imobiliárias	3.000														
1.3.11.00.00.00	Aluguéis	3.000														
1.3.11.02.00.00	Aluguéis de Centros Esportivos	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3.000	
1.3.20.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	78.000														
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	78.000														
1.3.25.01.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc	53.000														
1.3.25.01.02.00	Rec. de Remun. de Dep. Banc. de Rec. FUNDEF	40.000	7.988	6.252	5.452	2.853	2.498	1.264	1.365	1.682	1.357	3.300	1.403	4.585	40.000	
1.3.25.01.03.00	Rec. de Remun. de Dep. Banc. de Rec. Saúde	4.000	457	310	369	232	340	267	393	447	301	347	283	253	4.000	
1.3.25.01.99.00	Rec. de Remun. de outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	9.000	227	142	127	75	390	358	1.385	1.339	1.215	1.111	428	2.203	9.000	
1.3.25.02.00.00	Remuneração de Dep. de Rec. Não Vinc.	25.000														
1.3.25.02.01.00	Rec. de Remun. de Dep. Banc. de Rec. FUNDEF	-														
1.3.25.02.99.00	Remuneração de Dep. de Rec. Não Vinc.	25.000	1.731	1.263	1.752	1.548	1.912	1.247	1.670	1.461	2.592	2.382	1.983	5.460	25.000	
1.3.90.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-														
1.3.90.00.01.00	Juros de Aplicação Financeira	-														
1.3.90.01.00.00	Rendas de Alienação de Capital	-														
1.6.00.00.00.00	Receitas de Serviços	220.000														
1.6.00.07.00.00	Serviços de Armazenagem	-														
1.6.00.13.00.00	Serviços Administrativos	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000	
1.6.00.14.00.00	Serviços de Iniciação de Concurso Público	-														
1.6.00.41.00.00	Serv. de Cap. Aduc. Trat. e Distribuição de Água	214.000	15.724	12.759	21.901	14.361	15.218	18.379	24.449	22.087	18.168	18.483	14.994	17.478	214.000	
1.6.00.48.00.00	Serviços de Religamento de água	5.000	-	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.000	
1.6.00.99.00.00	Outros Serviços	-														
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.826.000														
1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	13.826.000														
1.7.21.00.00.00	Transferências da União	3.889.000														
1.7.21.01.00.00	Participação na Receita da União	2.887.000														
1.7.21.01.02.00	Cota-Parte Fund. Part. Mun. - FPM	2.830.000	259.685	223.348	211.009	236.514	259.569	214.295	226.390	229.010	212.776	192.817	275.792	288.796	2.830.000	
1.7.21.01.05.00	Cota-Parte Imp. Terr. Rural - ITR	57.000	1.834	1.745	405	738	597	203	2.102	1.735	555	34.975	6.079	6.032	57.000	
1.7.21.09.00.00	Outras Transferências da União	-														
1.7.21.09.01.00	Transf. Financeiras - LC 87/96	-														
1.7.21.09.04.00	Cota-Parte CIDE	-														
1.7.21.09.99.00	Demais Transferências da União	-														
1.7.21.09.99.01	CEX - Transf. Rec. Financ. p/ Espl. Recur. Nat.	-														
1.7.21.22.00.00	Transf. da Compensação Financeira	27.000														
1.7.21.22.70.00	Fundo Especial Petrobras	27.000	2.036	2.166	2.463	2.114	2.332	2.585	2.775	2.489	2.876	2.786	-	2.379	27.000	
1.7.21.33.00.00	Transferência Rec Funco Sist. ênico de Saúde - Fun	564.000														

1.7.21.33.01.00	PAB Fixo	130.000	8.815	21.432	8.815	-	10.997	10.997	10.997	20.846	12.688	-	11.726	12.688	130.000
1.7.21.33.02.00	Programa de Saude Familiar - PSF	194.000	14.130	14.130	14.130	14.130	16.956	16.956	16.956	16.956	16.956	16.956	16.956	18.788	194.000
1.7.21.33.03.00	Programa de Agentes Comunitarios de Saude - PACS	75.000	5.172	5.172	-	10.345	6.034	6.034	6.034	6.034	6.034	6.034	6.034	12.069	75.000
1.7.21.33.04.00	Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	49.000	7.204	3.602	3.602	-	7.204	3.602	3.663	-	7.329	3.978	5.087	3.727	49.000
1.7.21.33.05.00	Programa de Saude Bucal - MPDS	60.000	4.412	4.412	-	8.824	5.294	5.294	5.294	5.294	9.239	1.349	5.294	-	60.000
1.7.21.33.06.00	Programa Farmacia Basica - PFB	13.000	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	-	2.600	1.300	-	-	13.000
1.7.21.33.07.00	Vigilancia Sanitaria - VISA	2.000	166	166	166	166	-	382	191	-	382	191	191	-	2.000
1.7.21.33.08.00	Transferencias FAE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.33.09.00	MIND - Apoio a Populacao Indigena	4.000	300	300	300	300	300	300	350	-	700	350	450	350	4.000
1.7.21.33.10.00	SIA-SUS	10.000	46	-	-	-	4.043	-	47	-	3.053	3.539	(727)	-	10.000
1.7.21.33.11.00	PCCN - Programa de Combate a Carencia Nutricional	10.000	-	311	3.006	-	-	-	6.381	-	302	-	-	-	10.000
1.7.21.33.12.00	PASCAR	17.000	-	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	2.000	17.000
1.7.21.33.13.00	Cartao SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.33.14.00	Outras Transferencias p/ a Saude	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.33.15.00	Programa Medicamentos HDAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.34.00.00	Transferencias de Recursos Fund. Soc. d Ass. Social	22.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.34.01.00	Apoio a Pessoa Idosa - API	10.000	-	-	-	-	-	-	10.000	-	-	-	-	-	10.000
1.7.21.34.02.00	Programa de Assistencia a Crianca - PBT	7.000	420	420	420	420	665	665	665	665	665	665	665	665	7.000
1.7.21.34.03.00	Programa Combate Trabalho Infantil-PETI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.34.04.00	Programa Apoio a Pessoa Deficiente - APD	5.000	-	-	-	-	-	-	5.000	-	-	-	-	-	5.000
1.7.21.35.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. de Des. da Educacao - FNDE	281.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.35.01.00	Cota-Parte Salario Educacao	106.000	10.176	11.036	9.295	6.284	9.843	6.603	10.839	6.167	11.473	6.066	10.681	7.536	106.000
1.7.21.35.02.00	Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE	5.000	-	-	-	-	-	-	5.000	-	-	-	-	-	5.000
1.7.21.35.03.00	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	83.000	-	-	8300	8300	8300	8300	8300	8300	8300	8300	8300	8300	83.000
1.7.21.35.04.00	Transferencia PNATE	54.000	-	-	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	-	54.000
1.7.21.35.99.00	Outras Transferencias do FNDE	33.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.35.99.01	Transferencias do PNAC Mer Creche	5.000	-	-	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.000
1.7.21.35.99.02	Transferencia do PNAI - Mer. Indigena	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.35.99.03	PNAI - Programa Nac. Alimentacao Indigena	10.000	-	-	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	10.000
1.7.21.35.99.04	Transferencia PEIA	18.000	-	-	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	18.000
1.7.21.36.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneracao - LC 87/96	66.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.36.01.00	Cota Parte ICMS-Desoneracao - LC 87/96	66.000	5.500	5500	5500	5500	5500	5500	5500	5500	5500	5500	5500	5500	66.000
1.7.21.99.00.00	Outras Transferencias da Uniao	42.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.21.99.01.00	Cota Parte FEX	42.000	-	-	-	-	-	20000	-	-	-	-	-	22000	42.000
1.7.22.00.00.00	Transferencias do Estado	6.920.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.01.00.00	Participacao na Receita do Estado	6.814.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.01.01.00	Cota-Parte ICMS	6.498.000	490.377	444.971	523.307	521.820	491.599	505.016	472.013	585.316	567.409	682.178	587.684	626.310	6.498.000
1.7.22.01.02.00	Cota-Parte IPVA	169.000	6.342	13.120	26.073	26.367	27.305	21.004	15.132	9.356	5.346	8.504	6.402	4.050	169.000
1.7.22.01.04.00	Cota Parte do IPI Sobre Exportacao	50.000	3.773	3.424	4.027	4.015	3.783	3.886	3.632	4.504	4.366	5.249	4.522	4.819	50.000
1.7.22.01.13.00	Cota-Parte Contribuicao de Int. Dom. Publico - CID	81.000	20.769	-	-	18.722	-	-	20.849	-	-	20.660	-	-	81.000
1.7.22.01.99.00	Outras Transferencias do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.01.99.01	Cota Parte - FUPIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.01.33.00	Transf. Sistema Unico de Saude	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.01.33.01	Transf. SIS/SUS/AIH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.01.33.99	Outras Transferencias da Saude	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.01.99.00	Outras Transferencias do Estado	16.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.01.99.01	Cota Parte Royalties - FEP	16.000	1.207	1.096	1.289	1.285	1.210	1.243	1.162	1.441	1.397	1.680	1.447	1.542	16.000
1.7.22.09.00.00	Transf. p/ Assistencia Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.09.03.00	Transf. p/ Assistencia Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.09.03.01	Programa Irmao Sol - Irmao Lua	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.22.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensacao Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.22.90.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensacao Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.22.90.01	Cota Parte FEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.33.00.00	Transf. de Rec. do Estado p/ Prog. de Saude - Fundo	106.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.33.01.00	Prog. Ag. Comun. Saude Rural - PASCAR	8.000	-	-	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	8.000
1.7.22.33.02.00	PACIS	36.000	3.000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	36.000
1.7.22.33.03.00	Programa de Incentivo a Saude Familiar - PSF	62.000	-	6200	6200	6200	6200	6200	6200	6200	6200	6200	6200	6200	62.000
1.7.22.33.04.00	PPTZ - Projeto Tolerancia Zero a Hancagease	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.99.00.00	Outras Transferencias do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.22.99.01.00	Transf. Assistencia Social - FUPIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.24.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	3.017.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.24.01.00.00	Transferencias do FUNDEF	3.017.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.24.01.01.00	Transf. de Recursos p/ FUNDEF	3.017.000	242.758	226.942	233.535	236.406	246.262	246.946	246.995	261.768	250.963	256.540	275.341	283.145	3.017.000
1.7.60.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.00.00.00	Transferencias Convenios do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.02.00.00	Transf. de Rec. do Estado p/ Educacao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.02.01.00	Convenio FEE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.99.00.00	Outros Convenios do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.99.01.00	Convenios FETAB - Estradas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.99.02.00	Convenio FETHAB - Estradas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.99.03.00	Convenio Secretaria Estadual Assist. Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.99.04.00	Fonte 100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.99.05.00	FEMAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.62.99.06.00	Convenio FNS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.10.00.00.00	Multas e Juros de Mora	6.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Tributos	4.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.11.38.00.00	Multas e Juros de Mora de IPTU	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000
1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora de ISSQN	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000
1.9.11.98.00.00	Multas e Juros das Contribuicoes de Melhoria	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000
1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000

DESPESAS	ORÇAMENTO LEI + CREDITOS	DESEMBOLSOS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006												
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL DO ANO
PODER LEGISLATIVO														
Camara Municipal	400.000	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	400.000
PODER EXECUTIVO														
DEPTO DE EDUCAÇÃO	2.384.000	193.872	193.872	193.872	193.872	193.872	193.872	193.872	193.872	193.872	193.872	193.872	251.410	2.384.000
Pessoal e Encargos Sociais	748.000	57.538	57.538	57.538	57.538	57.538	57.538	57.538	57.538	57.538	57.538	57.538	115.077	748.000
Outras Despesas de Custeio	1.200.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	1.200.000
Investimentos	436.000	36.333	36.333	36.333	36.333	36.333	36.333	36.333	36.333	36.333	36.333	36.333	36.333	436.000
DEPTO EDUCAÇÃO - FUNDEF	3.017.000	235.212	235.212	235.212	235.212	235.212	235.212	235.212	235.212	235.212	235.212	235.212	429.673	3.017.000
Pessoal e Encargos Sociais	2.528.000	194.462	194.462	194.462	194.462	194.462	194.462	194.462	194.462	194.462	194.462	194.462	388.923	2.528.000
Outras Despesas de Custeio	489.000	40.750	40.750	40.750	40.750	40.750	40.750	40.750	40.750	40.750	40.750	40.750	40.750	489.000
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC DE SAÚDE	3.641.000	291.596	291.596	291.596	291.596	291.596	291.596	291.596	291.596	291.596	291.596	291.596	433.442	3.641.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.844.000	141.846	141.846	141.846	141.846	141.846	141.846	141.846	141.846	141.846	141.846	141.846	283.692	1.844.000
Outras Despesas de Custeio	1.161.000	96.750	96.750	96.750	96.750	96.750	96.750	96.750	96.750	96.750	96.750	96.750	96.750	1.161.000
Investimentos	636.000	53.000	53.000	53.000	53.000	53.000	53.000	53.000	53.000	53.000	53.000	53.000	53.000	636.000
OUTROS ORGÃOS	7.199.500	584.437	583.633	588.060	584.544	592.510	594.799	587.883	591.674	595.347	586.761	586.112	722.119	7.197.879
Pessoal e Encargos Sociais	1.538.500	118.346	118.346	118.346	118.346	118.346	118.346	118.346	118.346	118.346	118.346	118.346	236.692	1.538.500
Outras Despesas de Custeio	3.538.000	292.333	292.333	292.333	292.333	292.333	302.333	292.333	292.333	302.333	292.333	292.333	302.333	3.538.000
Contribuições para o PASEP	168.000	10.841	10.037	14.464	10.948	18.913	11.203	14.286	18.078	11.751	13.165	12.516	20.177	166.379
Investimentos	1.955.000	162.917	162.917	162.917	162.917	162.917	162.917	162.917	162.917	162.917	162.917	162.917	162.917	1.955.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	84.000												84.000	84.000
TOTAL DA DESPESA PRIMARIA	16.725.500	1.338.450	1.337.646	1.342.072	1.338.557	1.346.522	1.348.812	1.341.895	1.345.687	1.349.360	1.340.774	1.340.125	1.953.978	16.723.879
SERVIÇO DA DÍVIDA														
Juros e Encargos da Dívida	5.000	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	5.000
Amortização da Dívida	67.500	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	67.500
TOTAL DA DESPESA	16.798.000	1.344.492	1.343.688	1.348.114	1.344.599	1.352.564	1.354.854	1.347.937	1.351.728	1.355.402	1.346.816	1.346.166	1.960.020	16.796.379
GABINETE DO PREFEITO	200.000	16.128	16.128	16.128	16.128	16.128	16.128	16.128	16.128	16.128	16.128	16.128	22.590	200.000
Pessoal e Encargos Sociais	84.000	6.462	6.462	6.462	6.462	6.462	6.462	6.462	6.462	6.462	6.462	6.462	12.923	84.000
Outras Despesas de Custeio	116.000	9.667	9.667	9.667	9.667	9.667	9.667	9.667	9.667	9.667	9.667	9.667	9.667	116.000
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.659.500	130.732	129.928	134.355	130.839	138.804	131.094	134.177	137.969	131.642	133.056	132.407	192.876	1.657.879
Pessoal e Encargos Sociais	686.500	52.808	52.808	52.808	52.808	52.808	52.808	52.808	52.808	52.808	52.808	52.808	105.615	686.500
Outras Despesas de Custeio	785.000	65.417	65.417	65.417	65.417	65.417	65.417	65.417	65.417	65.417	65.417	65.417	65.417	785.000
Contribuições para o PASEP	168.000	10.841	10.037	14.464	10.948	18.913	11.203	14.286	18.078	11.751	13.165	12.516	20.177	166.379
Investimentos	20.000	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	20.000
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	4.438.000	363.167	363.167	363.167	363.167	363.167	373.167	363.167	363.167	373.167	363.167	363.167	423.167	4.438.000
Pessoal e Encargos Sociais	650.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	100.000	650.000
Outras Despesas de Custeio	1.333.000	111.083	111.083	111.083	111.083	111.083	111.083	111.083	111.083	111.083	111.083	111.083	111.083	1.333.000
Investimentos	1.220.000	101.667	101.667	101.667	101.667	101.667	101.667	101.667	101.667	101.667	101.667	101.667	101.667	1.220.000
Saneamento Básico	550.000	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	550.000
Serviços Urbanos	365.000	30.417	30.417	30.417	30.417	30.417	30.417	30.417	30.417	30.417	30.417	30.417	30.417	365.000
Agricultura e Meio Ambiente	290.000	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	290.000
Comércio e Turismo	30.000						10.000			10.000			10.000	30.000
DEPTO DE ESPORTE E LAZER	120.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	120.000
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio	120.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	120.000
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC DE TRABALHO E ASSIST SOCIAL	782.000	64.410	64.410	64.410	64.410	64.410	64.410	64.410	64.410	64.410	64.410	64.410	73.487	782.000
Pessoal e Encargos Sociais	118.000	9.077	9.077	9.077	9.077	9.077	9.077	9.077	9.077	9.077	9.077	9.077	18.154	118.000
Outras Despesas de Custeio	404.000	33.667	33.667	33.667	33.667	33.667	33.667	33.667	33.667	33.667	33.667	33.667	33.667	404.000
Investimentos	260.000	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	260.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA MUNICIPAL N.º064/2007.

DATA: 02 DE JULHO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica em vigor.

RESOLVE

Artigo 1.º Exonerar e pedido a Srª. **CLARICE ROSSATIUK LOPES CHIELE**, da função de CHEFE DE SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de JULHO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA MUNICIPAL N.º065/2007.

DATA: 02 DE JULHO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 1º, Anexo II, da Lei Municipal nº 203/2007.

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Srª. **DEMETILDE MARIA TUMELERO**, para exercer a função de ASSESSORA II da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de JULHO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA MUNICIPAL N.º066/2007.

DATA: 02 DE JULHO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 1º, Anexo II, da Lei Municipal nº 203/2007.

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Srª. **MARILZA PALMEIRA MOITINHO**, para exercer a função de ASSESSORA II da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de JULHO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA MUNICIPAL N.º067/2007.

DATA: 02 DE JULHO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 1º, Anexo II, da Lei Municipal nº 203/2007.

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Srª. **MARTA DAMA**, para exercer a função de CHEFE DE SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de JULHO de 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ALAN ROQUE DAPIEVE
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Aviso de Prorrogação de Licitação
Tomada De Preço Nº 017/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura da Tomada de Preço nº 17/2007, cujo objeto é Contratação de serviços de procedimentos médicos e plantões, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data para abertura para o dia 26/07/2007 às 09H00.

Guarantã do Norte/MT, 17 de julho de 2007.

Nilva Roman
Comissão Permanente de Licitações

Aviso Licitação
Tomada de Preço Nº 20/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 20/2007, cujo objeto é contratação de seguro com cobertura compreensiva do veículo AMBULÂNCIA DUCATO PLACA KAG 8449, ANO DE FABRICAÇÃO 2005/2006 de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme especificações E detalhamento, e condições estabelecidos no edital e nos anexos, que constituem parte integrante do edital e aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com data prevista para abertura no dia 03/08/2007 às 14H30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135 - Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 17 de julho de 2007

NILVA ROMAN
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **01 de Agosto de 2007 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Obras Engenharia – Reforma Parcial de Escola**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 17 de Abril de 2007.

Antônio Dirson Hermes
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a seguinte Licitação, regida pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços N.º 11/2007. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”** Data de Abertura: 06/08/2007. Horário: 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Olímpia - MT, 16 de julho de 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2.007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que as empresas Sotreq S.A. e Tork Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda foram inabilitadas e a empresa Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda foi habilitada.

Fica designado o dia 23/07/2007, às 14:00 horas (horário de Brasília) para realização da sessão de abertura do(s) envelope(s) proposta(s).

Nova Xavantina – MT, 16 de julho de 2.007.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUN FREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA
ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Junho /2007

Data: 29/06/2007
Hora: 14:53:46
Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			1.436,62	8.256,95	1.436,62	8.256,95		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	PARANATINGA FREV - C/C 6.481-5	1.038.271,35		47.779,12	271.856,30	16.172,77	101.753,56	1.069.877,70	
2.00.001.001.002	PARANATINGA-FREV - C/C 60153-2	345.090,68		2.937,24	20.165,30			348.027,92	
	TOTAL DO GRUPO	1.383.362,03		52.152,98	300.278,55	17.609,39	110.010,51	1.417.905,62	
	SALDO DO GRUPO	1.383.362,03		52.152,98	300.278,55	17.609,39	110.010,51	1.417.905,62	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F	192,52		21,75	751,66	21,75	944,18	192,52	
2.07.001.004	Depositos - ISSQN	134,00		134,00	540,50	134,00	674,50	134,00	
2.07.001.005	Depositos de Convênios - SINDICATO			18,00	277,80		277,80		
2.07.001.006	Depositos - Banco Faulista	,04		729,18	4.592,98	729,18	4.592,94	,04	
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	Restos a Pagar - 2003		,36		31,60				,36
	TOTAL DO GRUPO	,04	326,88	902,93	6.194,54	902,93	6.489,42	,04	326,88
	SALDO DO GRUPO	,04	326,84	902,93	6.194,54	902,93	6.489,42	,04	326,84
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		12.732,76	18.444,93	116.199,45	14.916,10	125.403,38		9.203,93
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		20.000,00	14.916,10	125.403,38	12.416,10	142.903,38		17.500,00
	TOTAL DO GRUPO		32.732,76	33.361,03	241.602,83	27.332,20	268.306,76		26.703,93
	SALDO DO GRUPO		32.732,76	33.361,03	241.602,83	27.332,20	268.306,76		26.703,93
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		83.561,17			18.102,66	101.663,83		101.663,83
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		58.791,39			11.573,67	70.365,06		70.365,06
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.290,66			712,93	5.003,59		5.003,59
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRACORAMEN		106.540,87			22.599,26	129.140,13		129.140,13
	TOTAL DO GRUPO		253.184,09			52.988,52	306.172,61		306.172,61
	SALDO DO GRUPO		253.184,09			52.988,52	306.172,61		306.172,61
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	130.487,28		12.416,10	142.903,38			142.903,38	
	TOTAL DO GRUPO	130.487,28		12.416,10	142.903,38			142.903,38	
	SALDO DO GRUPO	130.487,28		12.416,10	142.903,38			142.903,38	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.227.637,58						1.227.637,58
	TOTAL DO GRUPO		1.227.637,58						1,227.637,58
	SALDO DO GRUPO		1,227.637,58						1,227.637,58
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	31,96						31,96	
	TOTAL DO GRUPO	31,96						31,96	
	SALDO DO GRUPO	31,96						31,96	
	TOTAL GERAL	1.513.881,31	1.513.881,31	98.833,04	690.979,30	98.833,04	690.979,30	1.560.841,00	1.560.841,00

LEONILDO FABIAN
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUN FREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA
ANEXO III
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentario
Junho /2007

Data: 29/06/2007
Hora: 14:53:46
Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	140.432,00			140.432,00			140.432,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	117.021,00			117.021,00			117.021,00	
1.00.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRACORAMEN	68.616,98			68.616,98			68.616,98	
	TOTAL DO GRUPO	326.069,98			326.069,98			326.069,98	
	SALDO DO GRUPO	326.069,98			326.069,98			326.069,98	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		326.069,98	145.000,00	145.000,00	471.069,98		326.069,98	
	TOTAL DO GRUPO		326.069,98	145.000,00	145.000,00	471.069,98		326.069,98	
	SALDO DO GRUPO		326.069,98	145.000,00	145.000,00	471.069,98		326.069,98	
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	145.000,00			145.000,00			145.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	145.000,00			145.000,00			145.000,00	
	SALDO DO GRUPO	145.000,00			145.000,00			145.000,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	130.487,28		12.416,10	142.903,38			142.903,38	
	TOTAL DO GRUPO	130.487,28		12.416,10	142.903,38			142.903,38	
	SALDO DO GRUPO	130.487,28		12.416,10	142.903,38			142.903,38	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	110.487,28		14.916,10	125.403,38			125.403,38	
	TOTAL DO GRUPO	110.487,28		14.916,10	125.403,38			125.403,38	
	SALDO DO GRUPO	110.487,28		14.916,10	125.403,38			125.403,38	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		83.561,17			18.102,66	101.663,83		101.663,83
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		58.791,39			11.573,67	70.365,06		70.365,06
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.290,66			712,93	5.003,59		5.003,59
1.06.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRACORAMEN		106.540,87			22.599,26	129.140,13		129.140,13
	TOTAL DO GRUPO		253.184,09			52.988,52	306.172,61		306.172,61
	SALDO DO GRUPO		253.184,09			52.988,52	306.172,61		306.172,61
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	97.754,52		18.444,93	116.199,45			116.199,45	
	TOTAL DO GRUPO	97.754,52		18.444,93	116.199,45			116.199,45	
	SALDO DO GRUPO	97.754,52		18.444,93	116.199,45			116.199,45	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA				326.069,98		326.069,98		
1.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA		145.000,00				145.000,00		145.000,00
1.08.002	EMENHO DA DESPESA		130.487,28			12.416,10	142.903,38		142.903,38
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	155.429,57		52.988,52	306.172,61	18.444,93	116.199,45	189.973,16	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		110.487,28			14.916,10	125.403,38		125.403,38
	TOTAL DO GRUPO	155.429,57		52.988,52	632.242,59	45.777,13	855.576,19	189.973,16	413.306,76
	SALDO DO GRUPO	155.429,57		52.988,52	632.242,59	45.777,13	855.576,19	189.973,16	223.333,60
	TOTAL GERAL	965.228,63	965.228,63	98.765,65	1.632.818,78	98.765,65	1.632.818,78	1.045.549,35	1.045.549,35

LEONILDO FABIAN
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT
Aviso de Licitação

Carta Convite nº 24/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite nº 24/2007, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. Data de Abertura: 24/07/2007 (Terça-Feira) às 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

Antonia Aparecida de Souza
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

EXTRATOS DE CONTRATOS MES DE JUNHO DE 2007

EXTRATO CONTRATO N.º. 024/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srº. Roberto Alves Maciel - Objt – Consiste em prestação de serviços mecânicos - Valor – R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos) - Prazo – 60 (sessenta) dias – 01/06/2007 à 31/07/2007 – Dotação – 03.03001.04.122.0030.2005 - 3.3.90.36.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 025/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srª. Andréia Luzia da Silva - Objt – Consiste em prestação de serviços no mutirão de recadastramento do Programa Bolsa Família (PBF) - Valor – R\$ 300,00 (trezentos reais) - Prazo – 16 (dezesesseis) dias – 01/06/2007 à 16/06/2007 – Dotação – 06.06001.08.122.0030.2005 - 3.3.90.36.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 026/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srº. Deosdete Linp Ferreira do Rosario - Objt – Consiste em prestação de serviços no mutirão de recadastramento do Programa Bolsa Família (PBF) - Valor – R\$ 300,00 (trezentos reais) - Prazo – 16 (dezesesseis) dias – 01/06/2007 à 16/06/2007 – Dotação – 06.06001.08.122.0030.2005 - 3.3.90.36.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 027/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srª. Luciana Andréia Ferreira da Silva - Objt – Consiste em prestação de serviços no mutirão de recadastramento do Programa Bolsa Família (PBF) - Valor – R\$ 300,00 (trezentos reais) - Prazo – 16 (dezesesseis) dias – 01/06/2007 à 16/06/2007 – Dotação – 06.06001.08.122.0030.2005 - 3.3.90.36.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 028/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srª. Giselda Ferreira da Silva - Objt – Consiste em prestação de serviços no mutirão de recadastramento do Programa Bolsa Família (PBF) - Valor – R\$ 300,00 (trezentos reais) - Prazo – 16 (dezesesseis) dias – 01/06/2007 à 16/06/2007 – Dotação – 06.06001.08.122.0030.2005 - 3.3.90.36.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 029/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srª. Elediana Aparecida Miranda - Objt – Consiste em prestação de serviços no mutirão de recadastramento do Programa Bolsa Família (PBF) - Valor – R\$ 300,00 (trezentos reais) - Prazo – 16 (dezesesseis) dias – 01/06/2007 à 16/06/2007 – Dotação – 06.06001.08.122.0030.2005 - 3.3.90.36.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 030/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srº. Ismael Lourenço dos Santos - Objt – Consiste em prestação de serviços no mutirão de recadastramento do Programa Bolsa Família (PBF) - Valor – R\$ 300,00 (trezentos reais) - Prazo – 16 (dezesesseis) dias – 01/06/2007 à 16/06/2007 – Dotação – 06.06001.08.122.0030.2005 - 3.3.90.36.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 031/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srª. Silmara Nanci Galbero - Objt – Consiste em prestação de professor substituto - Valor – R\$ 5.236,00 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais), dividido em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) - Prazo – 07 (sete) meses – 01/06/2007 à 21/12/2007 – Dotação – 04.04004.12.361.0070.2042 - 3.3.90.36.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 032/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srª. Joana Rodrigues da Costa - Objt – Consiste em prestação de serviços de merendeira substituta - Valor – R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) - Prazo – 60 (sessenta) dias – 20/06/2007 à 20/08/2007 – Dotação – 04.04001.12.361.0070.2014 - 3.3.90.36.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 033/2007

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e o Srª. Cláumir Felix do Nascimento - Objt – Consiste em prestação de serviços de desenhos arquitetônicos de projetos para obtenção de recursos de convênios para este município de Porto Estrela - Valor – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - Prazo – 30 (trinta) dias – 20/06/2007 à 20/07/2007 – Dotação – 03.03001.04.122.0030.2005 - 3.3.90.36.00.

Prefeitura Municipal de Rondolândia

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGAO
PRESENCIAL Nº 011/2007.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007, Para a aquisição de material de expediente para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT**, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 475 - SEMSAU.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Rondolândia André Maggi nº 450 centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 15:00 horas decorrido (08) oito dias da data da publicação deste Edital..

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 16.07.07.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL
Pregoeira .

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

DECRETO Nº023/2007

DATA: 13 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA; Regulamenta o lançamento do IPTU/2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a lei Complementar Nº001/2001,

DECRETA:

ART.1º- Estabelece a data de **15/08/2007**, com 10% (dez por cento) de desconto no pagamento da quota única do **IPTU/2007**.

E, respectivamente os dias **15/08, 15/09 e 15/10**, para pagamento das parcelas **1º,2º e 3º**.

ART.2º - Os valores venais dos imóveis foram determinados de acordo com as características e condições peculiares de localização, estado de construção, mercado local e preços praticados pela Colonizadora Sinop S/A .

ART.3º- O referido imposto será tributado com bases no que preceitua o art.101 da Lei Complementar Nº001/2001, ou seja a alíquota de 0,5% (Meio por cento) para imóveis edificados e a alíquota de 2% (dois por cento) para os não edificados , de acordo com a progressividade do tempo de aquisição.

ART.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 13 DE JULHO DE 2007.

Registre-se e Publique-se

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

LEI MUNICIPAL nº 545/2006

Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor João Abreu Luz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, em 28 de junho de 2006.

João Abreu Luz
Prefeito Municipal

Portaria nº 104/ 2007.
Em 09 de julho de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

São Félix do Araguaia – MT.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora, ROMENIA PATRICIA GONÇALVES do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Sra. ROMENIA PATRICIA GONÇALVES, brasileira, portadora do CPF nº 015.234.099-83 RG nº 4.998.1724 SSP/PR, do Cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOÃO ABREU LUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 058/2007.

“Convoca para a II Conferência Municipal de Saúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 11/06/2007 fica aprovada a II Conferência Municipal de Saúde para os dias **30 e 31/07/2007**.

Art. 3º - O tema central da II Conferência Municipal de Saúde será **“Saúde e Qualidade de Vida: Política de Estado e Desenvolvimento”**.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Anfiteatro situado a Avenida Araguaia – centro.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de junho de 2007.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

**João Abreu Luz
Prefeito Municipal**

**Lenimar Paiva de Amurim
Secretária Municipal de Saúde**

**Maria Aldenora Santos da Cruz
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde**

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO 1541/ 2007

Data 01 de Junho de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 575/2006, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 102.250,00 (Cento e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), Destinados a Atender as Seguintes Despesas;

02.001 – Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.002.2017.3.1.9.1.13.00.00.00
Obrigações Patronais RPPS
R\$ 500,00

SUB-TOTAL: R\$ 500,00

03.001 – Gabinete do Secretário - SECAD
03.01.04.122.003.2002.3.1.9.1.13.00.00.00
Obrigações Patronais RPPS
R\$ 1.100,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.100,00

03.002 – Previoporã
03.02.09.272.036.2020.3.3.9.0.01.00.00.00
Aposentadorias e Reformas
R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00

04.001 – Gabinete do Secretário - SEFIN
04.01.04.122.004.2003.3.3.9.0.39.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros –
Pessoas Jurídicas R\$ 2.900,00

04.01.28.843.004.2043.3.2.9.0.21.00.00.00
Juros Sobre a Dívida por Contrato
R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.900,00

05.001 – Fundo Municipal de Saúde
05.01.10.302.005.2004.3.1.9.0.13.00.00.00
Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

05.01.10.302.005.2004.3.3.9.0.14.00.00.00
Diária Civil R\$ 500,00

05.01.10.302.019.1020.4.4.9.0.52.00.00.00
Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 7.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 13.500,00

07.001 – Departamento de Administração Escolar
07.01.12361.008.1046.4.4.9.0.52.00.00.00
Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

07.006 – Fundo Manut. Desenv. Da Educação B.
07.06.12.361.0008.2045.3.1.9.0.11.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil R\$ 24.100,00

07.06.12.361.008.2046.3.1.9.0.16.00.00.00
Outras Despesas Variável – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

07.06.12.365.0041.2047.3.1.9.0.11.00.00.00
Vencimento Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.700,00

07.06.12.365.0041.1028.3.1.9.0.16.00.00.00
Outras Despesas Variável – Pessoal Civil
R\$ 500,00

SUB-TOTAL: R\$ 44.600,00

08.001 – Gabinete do Secretário . SEMOS
08.01.15.451.013.2013.3.3.9.0.36.00.00.00
Outros Serviços de Terceiro –Pessoal Física
R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00

10.001 – Gabinete do Secretário . SMDLT
10.01.27.512.016.2016.3.3.9.0.14.00.00.00
Diárias Civil R\$ 650,00

TOTAL GERAL: R\$ 102.250,00

Artigo 2º: Para dar Cobertura ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior, serão canceladas em igual importância as seguintes dotações;

02.001 – Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.002.2017.3.3.9.0.36.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física
R\$ 500,00

SUB-TOTAL R\$ 500,00

03.001 – Gabinete do Secretário - SECAD
03.01.04.122.003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00
Obrigações Patronais
R\$ 1.100,00

SUB-TOTAL R\$ 1.100,00

03.002 – Previoporã
03.02.09.272.036.2020.3.3.9.0.05.00.00.00
Outros Benefícios Previdenciários
R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 10.000,00

04.001 – Gabinete do Secretário - SEFIN
04.01.04.122.004.2003.3.3.9.0.36.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física
R\$ 3.900,00

SUB-TOTAL R\$ 3.900,00

05.001 – Fundo Municipal de Saúde
05.01.10.302.005.2021.3.3.9.0.30.00.00.00
Material de Consumo
R\$ 6.500,00

05.01.10.302.019.1021.4.4.9.0.52.00.00.00
Equipamento e Material Permanente
R\$ 7.000,00

SUB-TOTAL R\$ 13.500,00

07.001 – Departamento de Administração Escolar
07.01.12.361.008.1006.4.4.9.0.51.00.00.00
Obras e Instalações R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL R\$ 3.000,00

07.002 – Departamento Pedagógico
07.02.12.365.023.2042.3.1.9.0.04.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado
R\$ 15.000,00

07.02.12.365.023.2042.3.1.9.0.11.00.00.00
Vencimento Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 29.600,00

SUB-TOTAL R\$ 44.600,00

08.001 – Gabinete do Secretário - SEMOS
08.01.15.451.013.2013.3.1.9.0.16.00.00.00
Outras Despesas Variável – Pessoal Civil
R\$ 10.000,00

08.01.15.451.025.1029.4.4.9.0.51.00.00.00
Obras e Instalações
R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL R\$ 25.000,00

10.001 – Gabinete do Secretário - SMDLT
10.01.27.512.016.2016.3.3.9.0.36.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros –
Pessoas Física R\$ 650,00
SUB-TOTAL R\$ 650,00

TOTAL GERAL: R\$ 102.250,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2007.

PAULO ROGERIO RIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2007

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO RICARDO MOTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3761962 - SSP/PE e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 772.378.974-20 do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal "Menino Jesus", da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Retorna automaticamente, a partir da data de 16.07.2007, o **servidor ANTONIO RICARDO MOTA VIEIRA, ao seu cargo efetivo como PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, nomeado em 01.04.2004, através do Decreto nº 855/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 423/03 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, em 16 julho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Portaria nº008/2007/CPSPA/SAD

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1164/91 e;

Considerando o contido na Portaria nº 003/2007 – CPSPA/SAD, que determina a instauração de Sindicância para apurar fatos de natureza grave, relacionados com o pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), pelo período de 30 dias, a contar de 05/06/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de julho de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 06 de julho 2007.

Pedro Elias Domingos de Mello
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº008/2007/CPSPA/SAD

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1164/91 e;

Considerando o contido na Portaria nº 003/2007 – CPSPA/SAD, que determina a instauração de Sindicância para apurar fatos de natureza grave, relacionados com o pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), pelo período de 30 dias, a contar de 05/06/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de julho de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de julho 2007.

Pedro Elias Domingos de Mello
Sec. Mun. de Administração



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br